



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil

Ano II N.º 414 | segunda-feira, 17 de agosto de 2020 | Página: 11

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 17/08/2020

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 54, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga os efeitos da Portaria n. 46/2020, da OAB-DF.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno da entidade,

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção necessárias ao coronavírus (COVID-19) no âmbito dessa Entidade, diante da pandemia em curso e da Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as medidas administrativas adotadas por meio da Portaria n. 52, de 31 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria n. 52, de 31 de julho de 2020, até 14 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga os efeitos das medidas adotadas pela Portaria OAB-DF n. 46, c 2020, até o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Os casos omissos e de urgência serão analisados pela Diretoria da OAB/D

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário El revogadas as disposições em contrário.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Presidente da OAB/DF

Documento assinado digital
nº2.200-2 de 24/08/
Infraestrutura de Chaves Públi